



DECISÃO CCD Nº: 2

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 31/07/2022

Para: Concorrente # 113 Categoria: CPV
Piloto CARIS HILLARY

Sessão: CORRIDA 1
Hora: 10:49 Doc n.º: 36

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida (documento _____) e tendo analisado RELATORIO DE CORRIDA, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Infração: INCUMPRIMENTO NÁUTICA PARAGEM

Decisão:

- Repreensão
- Multa _____
- Drive-through Convertido em _____ sgs se imposto no final da corrida
- Stop-go 27 segundos Convertido em _____ sgs se imposto no final da corrida
- Anulação do melhor tempo
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Penalidade de _____ segundos
- Bandeira Preta

Motivo:

- Pisar a linha branca do pit lane: entrada saída
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com _____ km/h
- Desrespeito pela bandeira amarela repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas à _____ hrs no posto _____
- Desrespeito pelos limites de pista repetidamente
- Falsa partida
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada
- Provocar uma colisão
- Forçar outro condutor a sair de pista
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor
- Falha no cumprimento do Handicap por 27 segundos

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários

Mário Manso
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos

Paula Rodrigues
Comissário Desportivo

Bruno Sequeira
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: <u>31/7/22</u>	Nome: _____
Hora: <u>11.44</u>	Posição na Equipa: <u>Pilote</u>

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 2022-07-31 às 11 h 57 m

Decisão FPAK 2022